



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 186, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP) e pelo art. 1º, inciso II, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no §1º do art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Regular, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, o ressarcimento dos custos de processamento das consignações facultativas previstas no inciso IV do art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Para cobertura dos custos de processamento de dados dos empréstimos concedidos por instituições financeiras, estas entidades consignatárias pagarão a quantia de R\$ 1,00 (um real), por linha impressa no contracheque de cada servidor.

Parágrafo único. O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo será processado automaticamente pela Divisão de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas do CNMP, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA